



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

Projeto de Lei 05/2017 de Origem do Poder Legislativo


“Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.035, de 26 de setembro de 2011, que Denomina Rua Sabrina Borges Lopes, via pública na Sede do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei n.º. 1035/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Denomina de Sabrina Borges Lopes trecho de Rua sem denominação, compreendido entre as Quadras 86E, 90E, 94E, AV14 (área verde n.º. 14) e AV15 (área verde n.º. 15). A Rua tem seu início na Av. Itália, onde segue na direção geral Leste-Oeste, com extensão de 205,00 metros, terminando na Rua Olavo Bilac (antiga Rua 38), dividindo-se ao norte com as Quadras 86E, 90E e 94E, e ao sul com as AV14 e AV15, em conformidade com o mapa urbano do Município de Balneário Pinhal”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Balneário Pinhal, 03 de maio de 2017.


Vereador Leandro Luís Lauer
Bancada PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

Exposição de motivos ao PL N° 05/2017

Mesa Diretora,
Senhores Vereadores


Apresento o Projeto de Lei, em anexo, que visa corrigir erro de redação constante na lei 1.035/2011, uma vez que a Rua descrita na referida Lei não existe, tratando-se de área verde.

Ressalta-se que a Rua Sabrina Borges Lopes tem seu início na Av. Itália, onde segue na direção geral Leste-Oeste, com extensão de 205,00 metros, terminando na Rua Olavo Bilac (antiga Rua 38), dividindo-se ao norte com as Quadras 86E, 90E e 94E, e ao sul com as AV14 e AV15, em conformidade com o mapa urbano do Município de Balneário Pinhal.

Tanto que a placa de identificação da referida Rua consta no perímetro descrito acima, já sendo reconhecida pelos moradores, inclusive nas faturas de água e luz.

Pelo exposto, e com base no Parecer 04/2016, da Secretaria Municipal de Planejamento, que averiguou o desencontro entre a efetiva localização da Rua e sua descrição na Lei Municipal n°. 1.035/211, é que conto com o apoio dos nobres colegas para apreciação e votação do presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 03 de maio de 2017.


Vereador Leandro Luis Lauer
Bancada PTB

08/06/2017
Quadredo